



# Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

25

LEI MUNICIPAL Nº 302/95

CONTRATAÇÃO POR PERÍODO DETERMINADO

O Senhor Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, ea Câmara de Vereadores Aprovou a seguinte Lei:

Artigo I - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratar 01 (um) técnico para treinar equipes de esporte do Município ;

Artigo II - A presente Lei terá validade até 31/12/95 (trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco);

Artigo III - O valor a ser pago será de :  
a)- R\$ 100,00 (cem reais) por uma equipe.  
b)- Caso o técnico treinar mais de uma equipe, perceberá R\$ 70,00 (setenta reais) por equipe.  
c)- A carga horária de treinamento será de 02 h/ dia, 05 dias por semana durante o mês.  
d)- O Treinador não poderá ministrar mais que 04 (quatro) aulas.

Artigo IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
FERNANDO BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL